

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA PROTOCOLO GERAL

LEI Nº 127 /96 de 22 de maio de 1996.

“Altera dispositivos da Lei 068/94, de 18/04/94, que Instituiu o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dispositivo constante do anexo II dos Cargos Comissionados da Lei 068/94, de 18/04/94, que Instituiu o Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II - Dos Cargos Comissionados:

Os Cargos de Provisão Temporário da Administração Direta, que integram a estrutura instituída pelo Plano de Cargos e Salários do Governo do Estado de Roraima passam a denominar-se Cargos em Comissão de Natureza Especial Superior - CNES, e de Direção Superior - CDS I e II, conforme Anexos:

- I - Cargos de Natureza Especial Superior - CNES;
- II - Cargos de Direção Superior - CDS I e II.

Art. 2º - A remuneração dos ocupantes dos Cargos de Natureza Especial Superior - CNES, corresponderá a 80% (oitenta por cento) da remuneração de Secretário de Estado, conforme Anexo I.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros decorrentes dos Cargos de Natureza Especial Superior - CNES, previstos nesta Lei retroagem a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º - A remuneração dos ocupantes dos Cargos de Direção Superior - CDS I e II, Direção Intermediária CDI e Função de Assistência Intermediária - FAI, obedecerá ao disposto no Anexo II da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Estado.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de maio de 1996.



NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I

QUANT.	PADRAO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
09	NATUREZA ESPECIAL	Secretário Adjunto	CNES
01		Chefe Adjunto do Gabinete Civil	CNES
01		Chefe Adjunto do Gabinete Militar	CNES
01		Procurador Adjunto	CNES
01		Delegado Geral de Polícia Civil	CNES
01		Defensor Adjunto	CNES
01		Coordenador de Pessoal do Governo	CNES
01		Coordenador do Tesouro Estadual	CNES
01		Auditor Geral	CNES
QUANT.	PADRAO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
	I	Diretor de Departamento	CDS
		Diretor de Escola de Polícia Civil	CDS
		Corregedor Geral de Polícia	CDS
		Assessor Especial	CDS
		Chefe de Gabinete do Procurador Geral	CDS
		Diretor de Instituto	CDS
		Coordenador	CDS
		Presidente da Comissão de Licitação	CDS
		Diretor da Central de Operações Policiais	CDS
		Chefe de Gabinete do Vice-Governador	CDS
		Chefe de Gabinete de Secretário de Estado	CDS
		Diretor de Hospital com mais de 30 leitos	CDS
		Diretor do Centro de Trein. Servidor Público	CDS
		Diretor do Centro de Prevenção do Câncer	CDS
		Ginecologista	CDS
		Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Magistério	CDS
		Chefe de Escritório de Representação	CDS
		Procurador Chefe	CDS
QUANT.	PADRAO	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO
	II	Diretor de Hospital até 30 leitos	CDS
		Membros da Comissão de Licitação	CDS
		Diretor de Penitenciária	CDS
		Delegado Titular Regional	CDS
		Delegado Titular de Delegacia	CDS
		Delegado Titular de Plantão Central	CDS
		Diretor de Escola Especializada	CDS
		Gerente de Projetos de Informática I	CDS
		Assessor de Auditoria	CDS

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	VALOR RS
CDS-I	1.049,85
CDS-II	892,37
CDI-I	758,52
CDI-II	644,74
CDI-III	548,02
CDI-IV	465,82
FAI-I	395,95
FAI-II	336,56
FAI-III	286,07
FAI-IV	243,16
FAI-V	206,69

